



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PARECER Nº 53/2019 - COFC**

**PROJETO DE LEI Nº 77/2019**

**Relator: Vereador Eduardo de Camargo Neto - PRB**

Cuida-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que visa instituir o Programa de Recuperação Tributária, denominado RENOVE, no Município de Assis.

A finalidade da presente propositura é promover a regularização de créditos no município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos ou autos de infrações em razão de fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, além dos acordos adimplentes, inadimplentes e os autos de infrações lançados no exercício de 2018, que se referem à cobrança de exercícios anteriores; bem como possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros mobiliários e imobiliários do Município.

Ressalta-se que o RENOVE não acarreta renúncia de receita, pois o programa trata apenas da redução das chamadas penalidades pecuniárias (juros e multa), que não se confunde com o tributo propriamente dito.

Além disso, o programa versa sobre débitos relativos ao exercício de 2018, não havendo prejuízo ao equilíbrio financeiro do corrente ano. Sendo assim, não há a necessidade do estudo de impacto orçamentário.

É importante frisar, também, que o benefício é de caráter geral, ou seja, não faz discriminação.

Quanto ao mérito, destaca-se que o RENOVE objetiva trazer benefícios à população, que terá a oportunidade de quitar ou parcelar seus débitos gerados até 31 de dezembro de 2018, com um incentivo de redução de multa e juros, e, em contrapartida, com esta receita, o Município poderá destinar investimentos para a execução de serviços públicos.

Diante do exposto, em conformidade com os princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2019.

**Eduardo de Camargo Neto**  
**Relator**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

